

EDITORIAL / APRESENTAÇÃO

EDITORIAL / PRESENTATION

ÉDITORIAL / PRÉSENTATION

EDITORIAL / PRESENTACIÓN

DOSSIÊ MUNDO DO TRABALHO EM TRANSFORMAÇÃO: NOVAS TECNOLOGIAS, PROCESSOS PRODUTIVOS E AÇÃO SINDICAL.

DOSSIER WORLD OF WORK IN TRANSFORMATION: NEW TECHNOLOGIES, PRODUCTIVE PROCESSES AND TRADE UNION ACTION.

DOSSIER MONDE DU TRAVAIL EN TRANSFORMATION: NOUVELLES TECHNOLOGIES, PROCESSUS PRODUCTIFS ET ACTION SYNDICALE.

DOSSIER MUNDO DEL TRABAJO EN TRANSFORMACIÓN: NUEVAS TECNOLOGÍAS, PROCESOS PRODUCTIVOS Y ACCIÓN SINDICAL.

José Ricardo Ramalho*

Laura Senna Ferreira**

Um mundo do trabalho em permanente mudança traz desafios importantes para as Ciências Sociais e exige novas pautas de investigação. Crises do sistema de produção capitalista nas últimas décadas, resultaram na adoção de renovados mecanismos de controle do trabalho e de organização empresarial, que passaram a se articular globalmente e em rede. A incorporação das tecnologias da informação nos processos de trabalho, alteraram significativamente as formas clássicas de emprego assalariado, e implantaram um padrão de relações baseado na flexibilidade dos processos e dos mercados de trabalho; e, em um contexto marcado por ideologias e práticas neoliberais, os Estados nacionais se aproximaram ainda mais do universo dos negócios e promoveram um verdadeiro desmonte da regulação protetora de quem trabalha.

* Doutor em Ciência Política; Professor Titular do Departamento de Sociologia e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, RJ, Brasil; E-mail: josecardoramalho@gmail.com

** Doutora em Sociologia; Professora Adjunta do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Santa Maria, RS, Brasil; E-mail: laurasennafe@hotmail.com

Vulnerabilidade e insegurança no trabalho se tornaram características de um processo de reestruturação que teve por objetivo reduzir os custos da produção. Empregos estáveis e de longo prazo foram desaparecendo e contratos mais precários e instáveis se tornaram prática comum nos mais variados setores da economia.

Relações de trabalho flexíveis passaram a interferir no cotidiano e na organização das famílias e o debate sobre os mecanismos de dominação através do trabalho no que diz respeito à vida familiar e à participação feminina tornou-se então essencial, permitindo uma avaliação dos cientistas sociais sobre o controle do tempo de trabalho em outras esferas da vida social.

Ao longo do tempo, as investigações sociológicas se dedicaram a estudar os mercados de trabalho, os processos de trabalho e a regulação do trabalho assalariado. Este direcionamento impediu uma reflexão e uma atenção devida à “extensão das atividades não assalariadas, assim como a extensão dos trabalhos informais, precários, inseguros, flexíveis, não estruturados, atípicos”.(De la Garza, 2011, pp. 11-12) e (Lima, 2013, p. 9). No entanto, avalia-se também que “a informalidade é a forma mais importante de construção de sociabilidade urbana dos pobres no Brasil e na América Latina. A informalidade, para a maioria das pessoas, não é uma escolha. Isso ocorre porque essas pessoas não encontram outra forma de sobrevivência”. (Cardoso, 2014a e b).

Da mesma forma, se coloca o crescimento do trabalho imaterial. Segundo De la Garza (2011, pp. 15-16), “se há algo que caracteriza e modifica os conceitos anteriores de trabalho e processo de trabalho do fim do século XX, é a extensão da produção imaterial e a transformação e geração de objetos puramente simbólicos”.

Os efeitos das novas estratégias empresariais e a imposição da flexibilidade colocaram em xeque e enfraqueceram a resistência coletiva dos trabalhadores. O acúmulo político, angariado com as lutas trabalhistas ao longo do século XX, principalmente nos países mais industrializados, não foi suficiente para preservar a capacidade de reação frente às mudanças do processo de acumulação capitalista.

No caso do Brasil e da América Latina, outras questões se colocaram e a pauta se ampliou. Um dos principais desafios foi justamente investigar a questão do trabalho tendo como pano de fundo uma situação social marcada pela precariedade dos laços de emprego. Conforme De la Garza (2011), torna-se necessário trabalhar com um conceito ampliado de trabalho, levando em consideração as suas dimensões objetivas e subjetivas. Fica também a questão de entender como, nesta nova fase de fragilização do trabalho, os trabalhadores conseguem atribuir significado político e social às suas atividades.

Situações de trabalho marcadas pela implementação de padrões de flexibilidade ganham dimensões diferenciadas de acordo com as conjunturas e as culturas políticas dos países e regiões. O debate sobre o trabalho e os trabalhadores no Brasil atual, por exemplo, exige uma reflexão sobre o processo de desmonte da proteção social criada pela Constituição de 1988.

A Constituição refletiu as principais demandas de trabalhadores organizados em sindicatos e movimentos sociais, articulados na resistência ao autoritarismo do regime militar de 1964. Embora tenha havido a regulamentação de vários direitos trabalhistas, a conjuntura política e econômica dos últimos 30 anos esteve marcada por um constante questionamento às suas garantias. (Ramalho, 2008). A implantação da flexibilidade entrou em contradição com a amplitude dos mecanismos de defesa do trabalho estabelecidos pelo texto constitucional.

Apesar da força política acumulada nos embates do período da ditadura militar, muitas dificuldades se colocaram para os sindicatos no contexto da reestruturação produtiva. A instabilidade e precarização dos empregos, a flexibilização das relações de trabalho, a subcontratação/terceirização, acabaram por levar a práticas basicamente defensivas com vistas a manter conquistas anteriores.

Os direitos inscritos no texto constitucional podem ser considerados um avanço no que diz respeito às questões do trabalho, mas não tiveram o poder de reverter um quadro estrutural de desigualdades sociais. Mesmo em uma situação econômica mais estável, com o país vivenciando um crescimento continuado de novos empregos, como ocorreu no período dos governos Lula, nos anos 2000, o amparo legal

às atividades laborais de boa parte dos brasileiros continuou precário.

A legislação trabalhista passou por uma substantiva reforma no Brasil, a partir de 2017. E o resultado foi o desmonte de uma estrutura de proteção que, muitas vezes de forma contraditória, se articulou ao longo da história do país. Segundo os mentores da reforma, as mudanças seriam necessárias para adequar o Brasil às demandas corporativas e as exigências de um mercado de trabalho globalizado. Ao final, apesar de todas as críticas e argumentações dos que apontavam para as consequências de vulnerabilização do trabalho e dos trabalhadores, confirmou-se uma posição de força da classe empresarial e seus representantes no congresso nacional.

Para os empresários, o aumento da produtividade demandava a adoção de relações de trabalho flexíveis. A interferência formal da lei, nesse contexto, passou a ser vista como um empecilho para a viabilização das empresas. A partir daí estabeleceu-se uma campanha sistemática de revisão das proteções estabelecidas no texto constitucional. O argumento foi o de que havia um “excesso” de legislação e a presença indevida do Estado nas atividades que são próprias do mercado.

Um conjunto amplo de observações críticas aparecem sintetizados em um importante dossiê preparado recentemente pelo CESIT/IE/Unicamp (Campinas, junho de 2017), intitulado “Reforma Trabalhista” (Biavaschi; Galvão; Krein e Teixeira, 2017). Segundo o Dossiê CESIT (Biavaschi *et al.*, 2017, p. 23), a reforma significou um ataque direto à coletividade dos trabalhadores: “o primado do negociado e a “flexibilização” das relações de trabalho investem contra princípios sociais de solidariedade, criando entre os trabalhadores uma insegurança estrutural e permanente”. Algumas das medidas adotadas confirmam o argumento da fragilização do trabalho, como é o caso da adoção do “chamado contrato de trabalho intermitente, também conhecido como contrato de zero hora”. “Essa forma de contratação subordina o trabalho às necessidades eventuais do empregador. O trabalhador e a trabalhadora ficam disponíveis 24 horas por dia e vinculados a um contratante que poderá dispor de seu trabalho a qualquer momento, pagando apenas pelas horas trabalhadas”. (p. 35).

Uma das estratégias mais acionadas e defendidas ao longo do processo de flexibilizar a produção e o trabalho, desde os anos 1990, tem sido o que se convencionou chamar, no Brasil, de terceirização. A legalização completa desse padrão de relação de trabalho se confirmou com a reforma trabalhista, e a liberação da terceirização para todas as atividades das empresas, sejam elas meio ou fim”, também foi aprovada.

A argumentação do Dossiê CESIT (Biavaschi *et al.*, 2017) vai no sentido de mostrar que as empresas só adotam a terceirização quando ela representa uma redução de custos, ou seja, “as empresas poderão transferir parte ou todo o processo produtivo, que poderá ser realizado dentro ou fora de suas dependências”, aumentando a “probabilidade de que todas as ocupações que não necessitam de qualificação ou se configuram como trabalho não especializado” sejam terceirizadas. (p.39).

Uma das alterações mais significativas da reforma trabalhista tem a ver com a intervenção nas atribuições da Justiça do Trabalho. Na avaliação de diretor do DIEESE, “a Justiça do Trabalho terá severas restrições para julgar os pedidos dos trabalhadores. Os trabalhadores que entrarem na Justiça deverão ter provas contra a empresa, quando na verdade quem tem que ter as provas é a própria empresa. [...]. Caso o trabalhador não apresente as provas, ele ainda deverá custear os gastos da ação trabalhista” (Lúcio, 2017).

No que diz respeito à intervenção da reforma na estrutura sindical, as medidas introduzidas enfraquecem e esvaziam os sindicatos. Para Krein (2017), “a prevalência do negociado sobre o legislado não fortalece os sindicatos, pois com ela vem outras propostas que fragilizam os sindicatos, tais como a regulamentação da representação no local de trabalho, que é independente do sindicato e pode exercer o papel negocial dos sindicatos e resolver conflitos trabalhistas (suprimindo o papel da Justiça do Trabalho), os estrangulamentos do financiamento sindical e a fragmentação da categoria com a terceirização”.

Investigações sociológicas sobre sindicatos realizadas nos últimos anos já apontam para a existência de alterações na pauta sindical, revendo práticas anteriores e elaborando outras formas de lidar com a vida do trabalhador em sua totalidade. A nova natureza do trabalho tem aproximado as instituições de defesa dos trabalha-

dores de outras esferas da vida social, em particular aquelas que se organizam com base nos interesses dos trabalhadores nos lugares onde vivem. Em sentido prático, diferentes grupos de trabalhadores vêm se movendo entre as escalas da ação política de sindicatos e outros movimentos sociais para contestar cotidiana, mas também estruturalmente, a efetivação de estratégias corporativas.

Não obstante, em planos teórico e metodológico, as ferramentas mobilizadas na investigação dos diversos mundos do trabalho têm permanecido vinculadas a matrizes tipicamente locais e nacionais. Dessa forma, parece igualmente importante reconstruir as relações entre capital e trabalho em sentido multi e transescalar, com especial atenção aos aspectos inovadores da organização do poder coletivo dos trabalhadores.

O objetivo deste dossiê é reunir um conjunto diverso de estudos sobre as transformações do mundo do trabalho em diferentes partes do mundo, alertando para a necessidade de assumir novas perspectivas, de revisitar conceitos e de discutir as alterações que se colocam para os que vivem do trabalho.

É nesse sentido que iniciamos a apresentação dos textos com uma entrevista exclusiva do sociólogo *Jacob Carlos Lima*. Descrevendo as principais mudanças do mundo do trabalho neste início do século XXI, Lima ressalta a manutenção da tendência a precarização, a ampliação dos serviços e a utilização de plataformas digitais. Alerta também para o uso de novas formas organizacionais e tecnologias, especialmente as redes digitais que têm como parâmetro a flexibilidade do trabalho; e elabora sobre as diferenças entre precariedade (trabalho subordinado) e precarização (perda de condições de trabalho e de direitos). Para ele, no mundo do trabalho de hoje, a informalidade é valorizada pelo neoliberalismo através do empreendedorismo, mas na maioria das vezes é “viração”, ou seja, uma estratégia de sobrevivência dos trabalhadores precários. Inovação, empreendedorismo e empregabilidade passam a ser palavras-chave de um novo momento do capitalismo, no qual o assalariamento é visto como acomodação.

Mudanças na legislação trabalhista no Brasil e na Argentina é o tema do artigo de *Magda Biavaschi* e *Marilane Teixeira* “*A reforma trabalhista brasileira na dinâmica da economia e seus impactos*

na regulação pública do trabalho”. As autoras comparam a reforma trabalhista brasileira, Lei nº. 13.467/17, e a reforma em andamento na Argentina. Revelam as contradições existentes nos argumentos utilizados pelos formuladores quando defendem a vinculação das transformações a um caráter irreversível do progresso e a capacidade de gerar empregos. O texto analisa os impactos da reforma no sistema de regulação pública e as estratégias de resistência de atores coletivos contra a flexibilização e a perda de direitos históricos. Para Biavaschi e Teixeira, as reformas intensificam a mercantilização das relações de trabalho, ampliando o poder dos empregadores na definição das regras que regem os contratos, fragilizando e reduzindo o papel da justiça e das organizações sindicais.

A discussão sobre a terceirização é o objeto do artigo de *Ricardo Oliveira* “*Regulamentação da terceirização no Brasil: novas configurações das relações de trabalho, novos desafios à ação sindical*”. Para o autor, a Lei 13.429/2017, que libera e regulamenta a terceirização em todas as etapas do processo produtivo, amplia as tensões no mundo do trabalho. Oliveira demonstra que a terceirização em atividades fim está na esteira da agenda neoliberal e da flexibilização das relações de trabalho, e visam reduzir os custos da produção fragilizando os mecanismos de proteção do trabalho. O exemplo empírico acionado é o da categoria bancária, especialmente sua ação sindical, de modo a ressaltar a urgência de novas estratégias como forma de enfrentar as novas e mais abrangentes configurações do trabalho.

A reforma trabalhista e a terceirização também são temas do artigo de *Karen Arthur e Elina Pessanha* “*Construção social dos direitos do trabalho no Brasil: resistências democráticas à reforma trabalhista de 2017*”. As autoras analisam os discursos de diferentes atores e instituições envolvendo os direitos do trabalho, com ênfase nas posições das centrais sindicais, associações de juristas, agentes da lei e da OIT. Abordam as disputas dos sentidos do direito e as formas de resistências em contexto de reformas pró-mercado. Demonstram que no caminho inverso às propostas liberalizantes, atores sindicais e judiciais se manifestam a favor dos direitos conquistados e do caráter democrático e avançado da Constituição de 1988.

Arthur e Pessanha consideram que a partir da reforma trabalhista no Brasil, o mercado é priorizado como espaço normativo dos conflitos sociais, em contexto de desemprego, crescimento das desigualdades e fortalecimento do poder econômico empresarial. E descrevem o retrocesso democrático que significa a fragilização da legislação enquanto instituição pública do trabalho.

Tomando como exemplo o caso de Portugal, o artigo de *Elísio Estanque, Hermes Costa, Dora Fonseca e Andreia Santos* “*Digitalização e precariedade laboral: novos desafios para o sindicalismo e os movimentos sociais no contexto português*” discute os reflexos de um contexto de austeridade e desemprego sobre a relação entre sindicatos e outras organizações sociais emergentes, associadas aos trabalhadores precários. Os autores abordam o tema da construção da identidade coletiva e o papel das novas tecnologias nas formas de organização do conflito social e nos processos de resistência e ação coletiva. Avaliam também a possibilidade de se pensar sobre a identidade coletiva de trabalhador precário e os desafios colocados aos sindicatos em razão das novas formas de emprego e da conexão entre precarização e digitalização. O artigo discute a questão da renovação (ou revitalização) sindical – que passa pela necessidade de organizar os trabalhadores precários –, as mudanças tecnológicas associadas a ação coletiva e a conectividade com vistas a superar a fragmentação entre sindicatos e movimentos sociais. Em Portugal, a cooperação entre sindicatos e movimentos anti austeridade aumentou a capacidade de mobilização sindical, em razão da aliança com outros atores sociais, ampliando, assim, o repertório de ações coletivas.

A partir do caso argentino, *Marina Adamini*, no artigo “*Resistenciales sindicales (informales) de jóvenes trabajadores ante la ofensiva de la precarización laboral en Argentina*” aborda o tema precariedade laboral de jovens que desde o ingresso no mundo do trabalho enfrentam uma condição instável, informal, de pouco reconhecimento e satisfação e sem proteção jurídica. A autora demonstra que os jovens são levados a criar organizações sindicais informais e analisa, na Argentina, três dessas organizações na última década – de estagiários, *call centers* e jovens cientistas bolsistas. Reconhece que a condição

de precários dificulta a organização da resistência coletiva. Contudo, para ela, os sujeitos reinventam novos repertórios de ações. Formas de resistências alternativas contra a precarização laboral tem se tornado cada vez mais heterogênea, configurando um novo ativismo sindical juvenil, no marco da revitalização sindical Kirchnerista.

A temática do sindicalismo é também tratada por *Lucie Goussard* em “*Quais lutas sindicais são possíveis contra os danos à saúde dos trabalhadores qualificados?*”, a partir do caso francês. A autora discute a saúde ocupacional como uma questão sindical e como os sindicatos atuam para proteger a saúde do trabalhador. O exemplo empírico é um Centro de Pesquisa & Desenvolvimento de uma empresa localizada em Paris, em contexto de reestruturação produtiva, na década de 2000. A autora aborda o *ethos* profissional desses pesquisadores e um certo heroísmo científico que faz com que sejam representados como privilegiados, invisibilizando assim as tensões do trabalho. Aponta para o fato de que os cientistas são submetidos a lógica do mercado, atuam em vários projetos ao mesmo tempo e são acometidos por uma sobrecarga de trabalho.

No artigo de *Francisco Pucci, Rodolfo Levin, Nicolás Trajtenberg e Carlos Bianchi* “*Procesos de trabajo, normas de de calidad y participación sindical en la producción industrial uruguaya*”, o debate sobre a participação sindical está associado ao tema da legitimidade das normas de certificação de qualidade. Os autores abordam a questão a partir de empresas do ramo químico e do ramo alimentício no Uruguai. Discutem a participação dos trabalhadores e dos sindicatos nos programas de certificação de qualidade, indagando em que medida há uma cooperação efetiva na promoção do produto, gestão e produção, enquanto critério de qualidade voltado para mercados consumidores exigentes. Os autores se questionam se as mudanças produtivas por ocasião das certificações introduzem inovação no processo de trabalho ou reforçam o taylorismo. Para eles, os representantes da organização sindical participam em parte das ações de certificação de qualidade, mas não necessariamente se mobilizam por elas.

O artigo de *Luiza Dulci* “*Trabalho e tecnologia bancária: dinâmicas e contradições do Brasil do século XXI*”, trata do papel

das tecnologias no mercado de trabalho, a partir de estudo sobre trabalho nos bancos nas duas primeiras décadas do século XXI. A autora sublinha as inovações eletrônicas, principalmente, após o uso da internet, em meados dos anos 1990. Demonstra como a ampliação das transações bancárias via canais digitais, alteraram a rotina e impuseram novas exigências ao trabalhador, resultando em uma maior intensificação do trabalho, e de problemas de assédio moral e adoecimento. As tecnologias favoreceram a externalização das atividades e a terceirização. Alteraram-se as formas de controle do trabalho estabelecendo uma outra relação entre bancos, bancários e clientes, afetando a dinâmica do emprego.

Em “*Taylorização e auto-taylorização do trabalho: as metodologias ágeis na indústria de software*”, Henrique Amorim e Maurício Grazia fazem uma discussão sobre as tecnologias e sobre a distância entre aparência inovadora e prática real no setor de tecnologia da informação. Analisam as chamadas metodologias ágeis de produção de software, observando em que medida as formas de organização laboral no segmento da produção imaterial rompem ou reproduzem práticas tayloristas fordistas e toyotistas neste início do século XXI. Para os autores, o âmbito do trabalho imaterial e produção imaterial não rompem com a organização tipicamente industrial. Verifica-se uma reprodução de antigas formas de organização do trabalho na produção imaterial, por meio do caráter parcializado e seriado da produção Taylor-fordista e também por meio de um processo de auto-taylorização, a partir da cooptação subjetiva do trabalho. A tese dos autores é a de que o supostamente novo da produção de software é um antigo reposto, voltado para a redução dos custos de produção, com base na intensificação e flexibilização do trabalho. Os pressupostos Taylor-fordistas e toyotistas, teriam se adaptado à produção da informação, conhecimento e comunicação.

O artigo de Leonardo Silva e Filipe Melo, “*Determinantes sociais de uma política pública de emprego: estudo de um caso*”, para finalizar o nosso dossiê, traz uma reflexão sobre o mercado de trabalho. A partir de um programa público de formação profissional (PlanSeQ), na região metropolitana de São Paulo, durante o primeiro

governo de Dilma Rousseff (2011-2014), Os autores discutem uma experiência de intermediação de mão de obra associada a política pública de emprego, envolvendo atores sociais em uma concertação tripartite: empresas, sindicatos e população em busca de emprego. O Programa diz respeito a uma política de formação e qualificação profissional – iniciativa do Estado – considerada chave no combate ao desemprego. Mas esta experiência mostra a desconfiança e as diferentes racionalidades dos atores, o que minou a cooperação presente na ideia de concertação e produziu tensões sociais na contramão da incorporação de uma população vulnerável à condição salarial.

REFERÊNCIAS

- BLAVASCHI, M. B.; GALVÃO, A.; KREIN, J. D.; TEIXEIRA, M. O. Reforma Trabalhista. CESIT-Unicamp, São Paulo, 2017.
- CARDOSO, A. Entrevista para o site *Democracia e mundo do trabalho*, 8/12/2014, 2014a.
- _____. Dilemas do trabalho: sindicatos no Brasil hoje. Brasília, *IPEA – Textos para discussão* 1959, 2014b.
- DE LA GARZA, E. Construcción de la identidad y acción colectiva entre trabajadores no clásicos como problema. In: *Trabajo no clásico – Organización y acción colectiva*. Cidade do Mexico: Plaza y Valdes Editores e UAM, 2011.
- KREIN, J. D. Na era da terceirização, o predomínio do trabalho como ‘labor’, e não como ‘opus’ 18/04/2017(<http://www.dmtemdebate.com.br/arodadahistoria/>) Fonte: Instituto Humanitas (<http://www.ihu.unisinos.br/566680apredominanciadotrabalhocomolabor-naocomo-opusnaeradataceirizacaointervistaespecialcomjosedarikrein>)
- LIMA, J. C. A sociologia das novas formas de trabalho no Brasil: olhares, temáticas e desafios. In: LIMA, J. C. (Org.). *Outras Sociologias do Trabalho: flexibilidades, emoções e mobilidades*. São Carlos: EDUFSCar, 2013. Consultado em <https://www.researchgate.net/publication/301749129>
- LÚCIO, C. G. O que muda com a Reforma Trabalhista? Entrevista com Clemente Ganz Lúcio. 2017. Disponível em: Brasil (<http://www.dmtemdebate.com.br/category/noticias/brasil/>)
- RAMALHO, J. R. Trabalho, Direitos Sociais e Sindicato na Constituição de 1988 – duas décadas de acirrada disputa política. In: OLIVEN, R. G.; RIDENTI, M. BRANDÃO, G. M. (Orgs). *A Constituição de 1988 na vida brasileira*, São Paulo, Hucitec, 2008.